



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 673, de 10 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 612, de 29 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual no período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 612, de 29 de dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, Metas e Valores constantes nos Programas – Planos de Investimentos anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 10/12/2019